

Não pertence a Cortes. 16 de Dec. de 1822

118
417

SENHOR



Francisco Joze Xavier, recorreu immediatamente ao Soberano Congresso, para o prover de remedio contra o seu aggressor Joaquim Joze de Lima, que depois de aleivozamente o ter acutilado, reduzindo-o aos extremos da vida, e deixando-o perpetuamente aleijado da mão direita, conceguio com astuciozos enganos illudir o Tribunal Palatino, e obter d'elle Commutação a dinheiro do Degredo de cinco annos para o Maranhão, em que foi condenado, com abuziva clemencia, no Superior Juizo da Relação.

A Ord. L. 1. tt. 3. §. 9, e os §§. 18, e 21 do novo Regimento dos Dezembargadores do Paço, védão similhantes Perdões, ou Commutações, *sem Perdão da Parte*, com ferimento no rosto, aleijão perpetuo, e aleivozia.

No Requerimento, Documentado, que dirigio o Supplicante ao Soberano Congresso, expende com miudeza todas as circumstancias do delicto, os motivos da sua queixa, e fundamentos de sua justiça; para que subsista a Determinação da Meza, que recebeu, e julgou provados os Embargos do Supplicante, mandando se cumprisse a Sentença do Degredo a que o Réo estava condenado, por conhecer que este alcançara com vezivel ob-e subrepção o Alvará de Perdão, e Commutação; e se invalide, e julgue irrito, como alcançado, com igual ob-e subrepção o Despacho da Meza, em consequencia do 3.º exame de sanidade, que a mesma já em dois Requerimentos lhe avia denegado; mas não obstante por novos enganos (ou compras como o Réo e seu Procurador se vangloriárão) sempre se fez; e de que rezulta, além de deixar quazi impune o delinquente; permittir que possa em consequencia da liberdade que por elle alcança attentar de futuro contra a vida do Supplicante, como por multiplicadas vezes tem protestado.

O Supplicante Francisco Joze Xavier, espera que o Soberano Congresso ponha na sua Alta Consideração em vista do expellido, e de ter subido a Consulta a El-Rey o Senhor D. João VI; com as expressas palavras condicionaes = Se assim he, e mais não ha = e baixar com as mesmas expressas palavras condicionaes, assignado o Parece; mas como o Réo na sua impétra para alcançar a Graça occultou verdades que devia relatar, claro está que por aquella expressa Condição não lhe era a Graça concedida; e então para a tornar proficua novamente recorre á ob-e subrepção illudindo o Tribunal, para conseguir aquelle inconciderado Despacho que o pôs livre; com tão escandaloza offença das Leis, da Sociedade Civil, e do Supplicante,

Como Procurador
Valerio Joze da Silva.

118

EX 17



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR